



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

PARECER Nº 09

Projeto de Lei nº 81/19 de 11 de abril de 2019

AUTOR: Vereador Elizeu Rocha

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: institui a campanha "Coração de Mulher", conforme especifica.

RELATORA: Gláucia Berenice

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 79), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do vereador Elizeu Rocha sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo dispor sobre a instituição de campanha "coração de Mulher".

Para tanto, o seu artigo 1º institui a campanha supracitada com o objetivo de alertar e orientar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares. Esclarecendo em seu parágrafo único que a campanha será realizada na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do coração (29 de setembro) que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

O art. 2º estabelece que o objetivo da campanha é reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, além da população em geral, com intuito de promover ações de prevenção e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares.

O art. 3º estabelece a vigência da lei, revogando as disposições em contrário.

Na justificativa acostada ao projeto, entre outras, argumenta o autor: "De acordo com a Sociedade Brasileira de Cardiologia, a cada dez mortes por infarto no Brasil, seis são do sexo feminino.

Nesta linha, dados da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo apontam que o índice de mortalidade por infarto entre as mulheres chega a ser 6% superior em relação aos homens.

No Brasil, uma em cada cinco mulheres adultas apresenta risco de desenvolver doenças cardiovasculares, tendo como causas: a diferença de sintomas em relação aos homens, a falta de acompanhamento médico e o estilo de vida moderno que favorece hábitos pouco saudáveis e o sedentarismo. Assim, este movimento em favor das mulheres visa conscientizar o maior número delas de que é preciso cuidar bem do coração "

É o relatório.

PARECER

Cabe a esta Comissão a apreciação do mérito da Proposição na área de sua competência. O Projeto de Lei em análise pretende instituir campanha que visa alertar e orientar as



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares. Para tanto, incluindo a campanha no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto.

As doenças cardiovasculares já se tornaram a principal causa de morte entre as mulheres, de acordo com o Ministério da Saúde. São registrados 20 mil óbitos por ano decorrentes de problemas cardiovasculares – a primeira causa de morte é o AVC (Acidente Vascular Cerebral) e a segunda é o infarto.

O aumento de eventos cardiovasculares em mulheres é consequência do envelhecimento da população e das mudanças no estilo de vida. A mulher acumula funções. Ela trabalha fora, cuida da casa e da família. O ritmo acelerado a expõe a muito estresse e favorece hábitos pouco saudáveis, como sedentarismo e má alimentação.

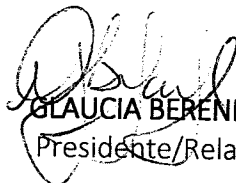
Um estudo realizado para identificar o crescimento de doenças cardiovasculares em mulheres apontou as capitais com aumento de óbitos entre o público feminino. Nesse ranking, São Paulo está em primeiro lugar com 38 mil mortes por ano, seguido pelo Rio de Janeiro com 18 mil óbitos. Em terceiro, Minas Gerais aparece com 16 mil mortes.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), as doenças cardiovasculares são responsáveis por 1/3 de todas as mortes de mulheres no mundo, o equivalente a cerca de 8,5 milhões de óbitos por ano, mais de 23 mil por dia. Daí a importância desse projeto de lei.

Segundo parecer da COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA desta Casa Legislativa, o projeto não encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento, estar o projeto apto à votação.

Portanto, pela relevância e importância do presente Projeto de Lei, exaramos parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em plenário

Sala das Comissões, 06 de junho de 2019.


GLAUCIA BERENICE
Presidente/Relatora


MAURICIO GASPARINI
Vice-Presidente


LUCIANO MEGA
Membro